



EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025 QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG COM OS PRINCÍPIOS DA ANTERIORIDADE ANUAL E NONAGESIMAL”.

O Vereador José Sirlei Ávila, relator da Comissão de Finanças, orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte emenda ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 018, de 27 de novembro de 2025.

Art. 1º. Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2025 o seguinte artigo:

Art. 10. *A cobrança da Taxa de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Capitólio/MG instituída por esta Lei Complementar e somente terá início no exercício financeiro seguinte ao de sua sanção, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias após esta data.*


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador Relator da CFOTC



JUSTIFICATIVA

Atende às recomendações constante dos pareceres jurídico e contábil, garantindo a observância dos princípios da anterioridade anual e nonagesimal previstos na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, assegurando a legalidade e a regularidade da cobrança tributária.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de dezembro de 2025


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador Relator da CFOTC